

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO

Código: 14

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				30.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		30.000	30.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	30.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 05.62.00.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				30.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		30.000	30.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	30.000			

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação tem por finalidade atender às despesas referentes aos serviços executados no veículo do Grupo "A" da Subfrota do Gabinete e a reforma efetuada nas paredes divisórias do Setor de Divulgação.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

.. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
14 — SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO	30.000	30.000
Administração Direta		
14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	30.000	30.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.954, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um crédito de Cr\$ 2.771.146,00 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 15

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.771.146
3.2.0.0	Transferências Correntes		2.771.146	2.771.146	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas				
3.2.2.2	Empresas Estaduais	2.771.146			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 99.62.51.02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.771.146
3.2.0.0	Transferências Correntes		2.771.146	2.771.146	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas				
3.2.2.2	Empresas Estaduais	2.771.146			

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar aberto na Secretaria dos Serviços e Obras Públicas no valor de Cr\$ 2.771.146,00 visa transferir esses recursos ao Departamento de Obras Públicas, entidade subvencionada por aquele órgão, a fim de por termo a programação do exercício de 1974.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota	Q.E.
15 — SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS			
Administração Indireta			
— Subvenção ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	2.771.146	2.323.484	447.662

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1974

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N. 4.955, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um crédito de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: